

LEI Nº 3209, DE 22 DE MAIO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Rio das Ostras, a Campanha Permanente de Conscientização e Combate à Tocofofia.

Autoria: Vereador Cláudio Miranda de Paula.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rio das Ostras, a Campanha Permanente de Conscientização e Combate à Tocofofia, com o objetivo de promover informação, acolhimento e orientação à população sobre o transtorno.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por tocofofia o transtorno de ansiedade caracterizado pelo medo intenso e irracional da gravidez e do parto.

Art. 2º A execução da campanha ficará a cargo dos órgãos municipais competentes, em especial a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderão estabelecer diretrizes, estratégias e parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 3210, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Praça localizada em frente à Rua João Batista Cordeiro, com fundos com a Rua D, lado direito voltado para a Rua Paulo Gracindo e lado esquerdo voltado para a Rua Lupicinio Rodrigues, no bairro Jardim Campomar, como Praça Fernanda Gonçalves Regueira.

Autoria: Vereador Rodrigo Jorge Barros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominada a Praça localizada em frente à Rua João Batista Cordeiro, com fundos para a Rua D, lado direito voltado para a Rua Paulo Gracindo e lado esquerdo voltado para a Rua Lupicinio Rodrigues, no bairro Jardim Campomar, como Praça Fernanda Gonçalves Regueira.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio do setor responsável, poderá providenciar a confecção e instalação da placa de identificação com o novo nome da Praça.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2026.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras